



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 797/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO, RS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal' de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Fica autorizado ainda a repassar' recursos mensalmente, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, para atender programas de interesse público, sendo esses:

a) Manutenção dos serviços de inseminação' artificial bovina e suína.

b) Manutenção de outros serviços que visem crescimento e desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, de acordo com programas previamente estabelecidos.

Paragrafo Único: Para cada programa desenvolvido com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano , RS, será elaborado um plano de aplicação de recursos, e ou contrato específico.

Art. 3º- Tendo em vista que os serviços de inseminação artificial Bovina e Suína já vinham sendo realizados ' desde 1979, e não sofreram interrupção nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, correspondente a esse período, conforme segue:

I- Janeiro de 1993....Cr\$ 3.880.000,00

II-Fevereiro de 1993....Cr\$ 4.919.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº797/93

Art. 4º- Nos meses subsequentes, o Poder Executivo pagará ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, o valor correspondente ao mês de fevereiro de 1993, sendo este de Cr\$ 4.919,840,00 (Quatro milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e quarenta cruzeiros), corrigidos mensalmente, pela TR, ou outro indexador que a substituir.

Art. 5º- O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, prestará contas dos valores recebidos, nos termos do convênio.

Art. 6º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01.01.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 dias do mês de março de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortea
DIRLEI MARTINS ZORTEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em *18.03.93*

Através de *Mural*

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 01

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, SITA À RUA SILVA JARDIM Nº 505 NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. AGENOR LUÍS CESTONARO, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO, RS, ENTIDADE SINDICAL DE PRIMEIRO GRAU, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE NOVA BASSANO, RS, COM ESTATUTOS REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE NOVA PRATA RS, SOB Nº 004 LIVRO A-1 FOLHAS 005 A 007, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ LUIS PIETA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, RESIDENTE E DOMICILIADO À LINHA SENADOR RAMIRO, "CARAVÁGIO", NESTE MUNICÍPIO, CPF 290913140/87, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO".

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, desenvolverá programas no Município, por si ou conjuntamente com os demais Sindicatos da Região, visando o desenvolvimento e crescimento da produtividade agrícola e pecuária do Município tais como:

1º) - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA - Para o desenvolvimento deste programa o Sindicato compromete-se:

- a) - Adquirir o Sêmen e outros materiais necessários ao serviço;
- b) - Manter um Profissional para a prestação do serviço de inseminação;
- c) - Manter um veículo de transporte para a execução do serviço;
- d) - Administrar e controlar toda a atividade deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 02

CONTINUAÇÃO DA MINUTA DE CONVÊNIO:

À PREFEITURA MUNICIPAL COMPETE:

a) - Auxiliar mensalmente, a partir do mês de março de 1993, com a contribuição financeira concedida ao Sindicato, no valor de Cr\$ 4.919.840,00 (Quatro milhões novecentos e dezenove mil oitocentos e quarenta cruzeiros), importância esta acrescida da TR correspondente ao mesmo mês para auxiliar na manutenção do profissional encarregado da prestação do serviço de inseminação. Nos demais meses a correção do valor será feita através da TR, ou outro indexador que venha a substituir.

b) - Auxiliar através de meios ao alcance, na divulgação e incentivo aos criadores para que procurem e aceitem o serviço e façam uso da inseminação artificial em gado.

c) - Facilitar o acesso às propriedades dos criadores.

2º) - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL SUÍNA - Para o desenvolvimento deste programa o Sindicato compromete-se:

a) - Manter um profissional para a prestação do serviço de inseminação;

b) - Manter um veículo de transporte para a execução do serviço;

c) - Administrar e controlar toda a atividade desse serviço:

À PREFEITURA MUNICIPAL COMPETE:

a) - Auxiliar mensalmente, com a contribuição financeira equivalente ao total das despesas com o transporte do Sêmen, referente ao trajeto da origem de aquisição do Sêmen até o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano. O pagamento dessa despesa será feito mediante a apresentação das guias de transporte emitidas em nome do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, ou diretamente à Prefeitura Municipal de Nova Bassano mediante comprovantes da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 03

CONTINUAÇÃO DA MINUTA DE CONVÊNIO

devidamente visados pelo Presidente do Sindicato, atestando a efetivação dos serviços de transporte de Sêmen.

3º) - OUTROS PROGRAMAS de interesse Público, conforme programa específico e plano de aplicação de recursos, que poderão ser executados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano prestará contas das importâncias recebidas da seguinte forma:

PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO: TRIMESTRALMENTE

a) - Apresentará relatório das atividades desenvolvidas no Município, quanto aos serviços de inseminação artificial Bovina e Suína, constando no mesmo os serviços realizados e comprovante de contratação de profissional prestador de serviços de inseminação.

OUTROS PROGRAMAS DE INTERESSE PÚBLICO:

A prestação de contas de outros auxílios, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O não cumprimento da cláusula segunda implicará no cancelamento automático do presente convênio e obrigará o Sindicato a devolver aos cofres Municipais as importâncias recebidas, corrigidas pelo índice de inflação oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica nomeado o FORUM da cidade de Nova Prata, RS, para dirimir dúvidas sobre o presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA:

E por estarem acertados entre si, assinam o presente convênio, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dezoito dias do mês de março de 1993.

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

João Carlos Pieta
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE NOVA BASSANO, RS
JOSE LUIS PIETA - Presidente

TESTEMUNHAS:

João Carlos Pieta
Agenor Luis Cestonaro